

## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público para atividades voltadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a única Organização da Sociedade Civil do Município que oferta o Serviço de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e suas Famílias, atua em conformidade com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/2009 e possui capacidade técnica e operacional para execução do serviço;

CONSIDERANDO que essa Organização estabeleceu vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial em seu território de atuação;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Projeto/atividade 2.089– Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Elemento de Despesa 33504306000 – instituição de caráter de Assistência social/ Fichas: 7986 -1726.-7987- 8317 / Fontes: 150000000001 -166100000013 -166000006002 - 266100000013;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da oferta do Serviço será prejudicial a integridade e a proteção social dos usuários;

JUSTIFICAMOS que o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público para a execução do Serviço

de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, a ser executado pela seguinte Organização da Sociedade Civil:

- **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 007/2010 – CNPJ 27.192.707/0001-01.**

Dessa forma, em atendimento ao disposto no art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal 13.019/2014, fica facultado a qualquer interessado apresentar impugnação à presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação.

**Eder Botelho da Fonseca**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Decreto nº 35.571/2025**